SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1475

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, A SEREM REALIZADAS PARCELADAS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 04 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados no Prédio da sede da Prefeitura, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Água Branca/AL, ou através do e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br do site: www.gov.br/compras o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021. Com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação, marcada para o dia 24 de fevereiro de 2021, às 09:00h.

Município de Água Branca/AL, 09 de fevereiro de 2021

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:82FAA301

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2019

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL;
Contratado: ***AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA – EPP,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 21.169.733/0001-24;*
Objeto: Contratação de empresa para ***aquisição de combustível****, para abastecimento dos veículos oficiais do Município de Anadia/AL.*
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 29/01/2021;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Reginaldo Soares dos Santos.

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:D77F48DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Pregão Eletrônico 01/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Anadia/AL.
Fornecedora Registrada 01: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20. Valor Registrado: **R$ 44.101,00 (quarenta e quatro mil e cento e hum reais);**
Fornecedora Registrada 02: **REVENDEDORA DE GLP RIBEIRO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.100.835/0001-60. Valor Registrado: **R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);**

Firmado em 05/02/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: José Celino Ribeiro de Lima, Emiliana da Silva Costa, Lourenço Ribeiro de Lima.

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:4052CBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Anadia/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo os projetos de venda, no Prédio Sede da Prefeitura, situada na Rua Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, nesta cidade, **das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 11/02/2021 a 02/03/2021,** referente a **Chamada Pública nº 01/2021,** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009; Resolução n. 26/2013 CD/FNDE, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, e demais normas que rege a matéria. Edital disponível via e-mail: **cpl.anadia@gmail.com** e na Sede da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Anadia/AL, 09 de fevereiro de 2021.

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:AAD8FEBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 1.238/2020 de 09 de Setembro de 2020, considerando ainda, o parecer n.º 343/2021 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR O ITEM ADJUDICADO** no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 020/2020, classificando vencedora do certame a Empresa: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI inscrita no CNPJ n.º 13.480.254/0001-04, no item 01 com o valor total estimado de **R$ 845.900,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), aplicado percentual de desconto de 20,01% (vinte vírgula zero um por cento), aplicado no valor da passagem aérea,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de agenciamento de viagens(reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do poder Executivo Municipal de Arapiraca-AL.**

Arapiraca, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:57D4DD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 (ID Licitações-e n.º 849052)
Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2020, Processo Administrativo nº 9181/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – AL, realizada em 28 de janeiro de 2021, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.480.254/0001-04, com sede na Rua São Francisco, 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, vencedora do item 01, com percentual de desconto de 20,01% (vinte vírgula zero um por cento).
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 24.2 do edital, in verbis:
24.2. A Coordenação Geral de Licitações encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.
Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 23.4. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 09 de fevereiro de 2021.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 1.238/2020
Departamento de Pregões - CGL

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:40DA0CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 2479/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição, em caráter Emergencial, de Recarga de Oxigênio Medicinal Gasoso, que será destinado às Unidades Básicas e Especializadas de Saúde de Arapiraca-AL, no enfrentamento ao Covid-19.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edla Karlla Dias Ferreira
Código Identificador:92120445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 024/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 25 de fevereiro de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:21B5AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para atender as necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 25 de fevereiro de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:1C1E9903

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 007/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL**.**
CONTRATADA: A empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, n.º 1917C, Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, representada por WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA, Brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 061.556.674-03 e RG n° 31490751 SEDS/AL, e-mail: inforlicit@gmail.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de equipamentos de informática destinados às Secretarias Municipais de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 35.981,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 44.90.52 MATERIAL PERMANENTE
Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:16816685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL**.**
CONTRATADA: A empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, s/n, galpão B, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, representada por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, Brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 071.955.624-41 e RG n° 7679226 SDS/PE, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de equipamentos de informática destinados às Secretarias Municipais de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 44.90.52 MATERIAL PERMANENTE
Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9A874F38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 009/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA AUTO POSTO GLOBO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL**.**
CONTRATADA: A empresa COMERCIAL M B LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.157/0001-74, com sede na Rua Cid. Scalla, n.º 193, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-620, representada por MARIVALDO DA ROCHA BASTOS, Brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 098.742.834-91 e RG n° 2000001226155 SCJDS/AL, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de material elétrico destinado às Secretarias Municipais de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 40.804,19 (quarenta mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 12.0100.08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1CBC6A3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA CORREIA & AMORIM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL**.**
CONTRATADA: A empresa CORREIA & AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.538.490/0001-72, com sede na Av. Antônio Gomes de Barros, n.º 118, Centro, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-000, representante legal o Sr. José Maurício de Amorim Filho, portador do RG sob o n.º 481145 SSP/AL e CPF n.º 440.093.484-53, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de material de construção destinado às Secretarias Municipais de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 168.814,30 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e catorze reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 12.0100.08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:01C52FE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 011/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL**.**
CONTRATADA: A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.774.047/0001-75, com sede na Av. Doutor Júlio Marques Luz, n.º 1731, Jatiúca, Maceió/AL, CEP.: 57.035-700, representante legal a Sra. Janaine Farias Belo Lessa, portadora do RG sob o n.º 1552569 SSP/AL e CPF n.º 021.618244-14, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 81.730,00 (oitenta e um mil, setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 12.0100.08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:28E683C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 001.002 /2020/PMC

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 09190002.2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário P.M.C. nº 001.001/2020/PMC que era até **31/12/2020** passa a partir da assinatura deste, para **27/04/2021**, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DOMESTICOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **BARTOLOMEU LEMOS DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 69.975.050/0001-90,** com sede na Rua Sargento Benevides, 20, Centro, Cacimbinhas/AL - CEP 57.570000. Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2020. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:21B6270C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 003.002 /2020/PMC

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 09190002.2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário P.M.C. nº 003.001/2020/PMC que era até **31/12/2020** passa a partir da assinatura deste, para **27/04/2021**, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DOMESTICOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **PROMAC COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.810.985/0001-48,** com sede na Av. Menino Marcelo, 92, Bairro Serraria, Maceio/AL - CEP 57.046-000. Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2020. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9845767D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 002.002 /2020/PMC

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 09190002.2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário P.M.C. nº 002.002/2020/PMC que era até **31/12/2020** passa a partir da assinatura deste, para **27/04/2021**, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DOMESTICOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **R F DA SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 31.522.859/0001-94,** com sede na Rua Santa Maria, 534, Bairro Centro, Batalha/AL - CEP 57.450-000. Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2020. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:1580F27F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

PORTARIA No 006/202, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - CAMPREVI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo nº. 001/2020, instaurado e que tramitou no **CAMPREVI.**

Considerando que a segurada implementou as exigências à aposentadoria nas regras dispostas na Lei Municipal nº 136/2017 antes de sua revogação pela Lei Municipal nº 169/2019.

RESOLVE:

Art. 1o. CONCEDER, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 12 da Lei Municipal nº 169/2019, à segurada/servidora municipal **MIRIAN MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 957, inscrita no CPF nº 411.551.654-20 e portadora do RG nº 2.484.763 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos equivalerão à 64% da média aritmética das suas remunerações de contribuições, apuradas desde a competência julho de 1994 (60% com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE

Campestre (AL), em 8 de janeiro de 2021.

NELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

ALEX SANDRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:7F945021

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

PORTARIA Nº. 007/2021, DE 8 DE JANEIRO 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE –**

AL- CAMPREVI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando que, todo o teor do Processo Administrativo nº. 002/2020 instaurado e que tramitou no CAMPREVI;

Considerando que, a segurada implementou as exigências à aposentadoria nas regras dispostas na Lei Municipal nº. 136/2017 antes de sua revogação pela Lei Municipal nº. 169/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE, na fora do Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b" da CF c/c art. 12, Inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 136/2017, à segurada/servidora municipal **MARIA LUZIMAR DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 258, inscrita no CPF nº. 613.626.974-00 e Portadora do RG nº. 5.187.166 SDS/PE.

Art. 2º. - Os Proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores.

Art. 3º. – Seus proventos equivalerão à proporção de 8362/10950, aplicada sobre a média das 80% das maiores remunerações de contribuição.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE

Campestre em, 8 de janeiro de 2021.

NELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

ALEX SANDRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:AD384EA5

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

PORTARIA No 008/2021, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - CAMPREVI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo nº. 003/2020, instaurado e que tramitou no **CAMPREVI.**

Considerando que a segurada implementou as exigências à aposentadoria nas regras dispostas na Lei Municipal nº 136/2017 antes de sua revogação pela Lei Municipal nº 169/2019.

RESOLVE:

Art. 1o. CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 95 da Lei Municipal nº 136/2017, à segurada/servidora municipal **NARA REGINA BARBOZA DE MELO**, Professora 30h, Nível III, Classe H, matrícula nº 207, inscrita no CPF nº 170.386.934-68 e portadora do RG nº 1.618.022 SSP/PE.

Art. 2º. Os proventos serão integrais, com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao seu último vencimento base, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE

Campestre (AL), em 8 de janeiro de 2021.

NELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

ALEX SANDRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6197EA65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PE 138/2020.1

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela licitante ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 73.628.307/0001-05, cuja consequência é a desclassificação da proposta apresentada pela empresa CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 03.016.072/0001-15.

Publique-se,
Intime-se.

Campo Alegre, 02 de fevereiro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DC8E6B03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 004/2021. De 03 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em observância das normas da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 72.438, de 22 de dezembro de 2020, do Estado de Alagoas, que classifica o Município de Colônia Leopoldina na fase azul;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 71.467, de 29 de setembro de 2020, do Estado de Alagoas, que regulamenta o funcionamento de parques, eventos sociais, corporativos e celebrações, em ambientes aberto;

CONSIDERANDO, que o Município iniciou a campanha de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO, a proximidade do feriado de carnaval;

CONSIDERANDO, os altos índices de contaminação e mortalidade nacional;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público buscar diminuir as formas de contágios e prevenir a população do surto de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de qualquer evento social em local público apto a aglomerar pessoas, sem a devida observância do distanciamento social.

Parágrafo Único. O Município de Colônia Leopoldina, se abstém de autorizar e financiar qualquer evento social que gere aglomeração, que não se enquadrem nas norma definidas no Decreto Estadual 71.467/2020, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 2º O particular que pretender realizar evento privado, devendo ser em local aberto, com ou sem cobrança de ingresso, deve apresentar projeto de cumprimento do protocolo sanitário previsto no Decreto nº 71.467/2020, do Estado de Alagoas, no momento do requerimento de licença ou alvará, sob pena de indeferimento.

Art. 3º - Fica proibida eventos sociais que gerem aglomeração como blocos carnavalescos, festas de carnaval, arrastões, passeatas, shows e similares que não se adequarem ao Decreto Estadual 71.467/2020.

Parágrafo Único. A Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Guarda Municipal, comporá uma "Força Tarefa", que ficará responsável pela fiscalização e exercício de poder de polícia sanitária, no período do carnaval, e poderá adentrar em qualquer evento social, para fins de verificação do cumprimento das normas sanitárias impostas pelo Governo do Estado de Alagoas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 03 de fevereiro de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Registrado por mim _____ no livro _____ às fls. _____. Arquivado no setor de Serviços Gerais.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B183E285

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/202021
Partes Município de Coqueiro Seco/AL e a empresa: **DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ sob o nº 29.663.737/0001-76**. OBJETO: serviços técnicos profissionais especializados em **Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa**. VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso II, art. 13, inciso III e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 01 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: Maria Decele Damaso de Almeida/contratante e a Sr. **Diogo Diniz Lyra** contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:85536E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202101250022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A prefeita do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202101250022, nos termos do art. 25, inciso II, art. 13, inciso III e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, Escritório: DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede Rua São Paulo, s/nº, centro, São José da Laje/AL. Valor Global: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais mensais).

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco-AL em, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:BD0FB71F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.197/2021

Dispõe sobre a delegação de competências ao Titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos para a prática dos atos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º -Fica delegada, ao Titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos, a competência para, na condução dos processos licitatórios oriundos das demais Secretarias Municipais, com exceção daqueles referentes ao âmbito de atuação específica das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, Trabalho e da Mulher:

I -admitir, em caráter excepcional e mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

IV - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

V - designar fiscais e gestores dos contratos e instrumentos congêneres assinados pelo titular da Pasta;

VI - indicar o provedor do sistema eletrônico, bem como solicitar o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio;

VII - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VIII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IX - homologar os resultados das licitações;

X - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;

XI - ratificar a dispensa e a inexigibilidade de licitação;

XII - instaurar processo administrativo sancionador, tendente à apuração de faltas contratuais, bem como aplicar as sanções contratuais cabíveis, inclusive quanto aos contratos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, Trabalho e da Mulher;

XIII - prestar contas acerca dos recursos recebidos pela Pasta aos órgãos de controle externo devidos, bem como aos entes responsáveis pelas transferências vinculadas e voluntárias, observando as normas específicas aplicáveis;

XIV - realizar audiências públicas sobre temas especificamente relacionados às competências do respectivo órgão;

XV - criar comissões, grupos de trabalho, comitês gestores e outras instâncias colegiadas de deliberação ou execução, referentes a temas especificamente relacionados às competências do respectivo órgão;

XVI - decidir sobre processos administrativos relacionados a questões contratuais incidentais, tais como prorrogações, rescisões, alterações qualitativas ou quantitativas, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, convalidações, apostilamentos, contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), adesões às ARPs gerenciadas por si gerenciadas ou por entidades externas, dentre outras questões incidentais para as quais não haja recurso com efeito hierárquico previsto em Lei;

XVII - ordenar as despesas das unidades administrativas, observados os respectivos limites dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual, com exceção da ordenação de despesa com pessoal, delegada à Secretaria de Administração.

§ 1º- Entende-se como ordenador de despesa, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 2º -O ordenador de despesas sujeitar-se-á à tomada de contas realizada pela Controladoria Geral do Município, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e poderá responder nas esferas cível, administrativa e penal por eventuais irregularidades praticadas durante a sua gestão.

§ 3º - Os recursos com efeito hierárquico em face das decisões exaradas pelo Titular da Pasta no âmbito das competências ora delegadas, nos casos expressamente previstos na legislação, deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º- Para fins deste Decreto, a despesa será considerada como ordenada a partir do registro no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Parágrafo único- É vedada a realização de despesa sem o prévio empenho, e este não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 3º- A liquidação de despesas, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, poderá ser subdelegada a servidor indicado em Portaria expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos.

Art. 4º- Nas notas de empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

Art. 5º- A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:1D5F1E08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.198/2021

Dispõe sobre a delegação de competências ao Titular da Secretaria Municipal de Saúde para a prática dos atos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º -Fica delegada, ao Titular da Secretaria Municipal de Saúde, a competência para, no âmbito de atuação da referida Pasta:

I -admitir, em caráter excepcional e mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

IV - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

V - designar fiscais e gestores dos contratos e instrumentos congêneres assinados pelo titular da Pasta;

VI - indicar o provedor do sistema eletrônico, bem como solicitar o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio;

VII - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VIII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IX - homologar os resultados das licitações;

X - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;

XI - ratificar a dispensa e a inexigibilidade de licitação, nos casos em que a contratação atender, unicamente, às demandas de interesse da Pasta;

XII - prestar contas acerca dos recursos recebidos pela Pasta aos órgãos de controle externo devidos, bem como aos entes responsáveis pelas transferências vinculadas e voluntárias, observando as normas específicas aplicáveis;

XIII - realizar audiências públicas sobre temas especificamente relacionados às competências do respectivo órgão;

XIV - criar comissões, grupos de trabalho, comitês gestores e outras instâncias colegiadas de deliberação ou execução, referentes a temas especificamente relacionados às competências do respectivo órgão;

XVI - decidir sobre processos administrativos relacionados a questões contratuais incidentais, tais como prorrogações, rescisões, alterações qualitativas ou quantitativas, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, convalidações, apostilamentos, contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), adesões às ARPs gerenciadas por si gerenciadas ou por entidades externas, dentre outras questões incidentais para as quais não haja recurso com efeito hierárquico previsto em Lei;

XVI - ordenar as despesas das suas unidades administrativas, inclusive com pessoal, devendo observar a frequência e a assiduidade dos servidores no momento do lançamento das despesas na folha de pagamento, e os respectivos limites dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º- Entende-se como ordenador de despesa, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 2º -O ordenador de despesas sujeitar-se-á à tomada de contas realizada pela Controladoria Geral do Município, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e poderá responder nas esferas cível, administrativa e penal por eventuais irregularidades praticadas durante a sua gestão.

§ 3º - Os recursos com efeito hierárquico em face das decisões exaradas pelo Titular da Pasta no âmbito das competências ora delegadas, nos casos expressamente previstos na legislação, deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º- Para fins deste Decreto, a despesa será considerada como ordenada a partir do registro no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Parágrafo único- É vedada a realização de despesa sem o prévio empenho, e este não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 3º- A liquidação de despesas, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, poderá ser subdelegada a servidor indicado em Portaria expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Nas notas de empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

Art. 5º- A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:4F2142FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.199/2021

Dispõe sobre a delegação de competências ao Titular da Secretaria Municipal de Educação para a prática dos atos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada, ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, a competência para, no âmbito de atuação da referida Pasta:

I -admitir, em caráter excepcional e mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

IV - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

V - designar fiscais e gestores dos contratos e instrumentos congêneres assinados pelo titular da Pasta;

VI - indicar o provedor do sistema eletrônico, bem como solicitar o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio;

VII - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VIII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IX - homologar os resultados das licitações;

X - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;

XI - ratificar a dispensa e a inexigibilidade de licitação, nos casos em que a contratação atender, unicamente, às demandas de interesse da Pasta;

XII - prestar contas acerca dos recursos recebidos pela Pasta aos órgãos de controle externo devidos, bem como aos entes responsáveis pelas transferências vinculadas e voluntárias, observando as normas específicas aplicáveis;

XIII - realizar audiências públicas sobre temas especificamente relacionados às competências da respectiva Pasta;

XIV - criar comissões, grupos de trabalho, comitês gestores e outras instâncias colegiadas de deliberação ou execução, referentes a temas especificamente relacionados às competências da respectiva Pasta;

XV - decidir sobre processos administrativos relacionados a questões contratuais incidentais, tais como prorrogações, rescisões, alterações qualitativas ou quantitativas, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, convalidações, apostilamentos, contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), adesões às ARPs gerenciadas por si gerenciadas ou por entidades externas, dentre

outras questões incidentais para as quais não haja recurso com efeito hierárquico previsto em Lei;
XVI - ordenar as despesas das suas unidades administrativas, inclusive com pessoal, devendo observar a frequência e a assiduidade dos servidores no momento do lançamento das despesas na folha de pagamento, e os respectivos limites dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º- Entende-se como ordenador de despesa, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 2º - O ordenador de despesas sujeitar-se-á à tomada de contas realizada pela Controladoria Geral do Município, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e poderá responder nas esferas cível, administrativa e penal por eventuais irregularidades praticadas durante a sua gestão.

§ 3º - Os recursos com efeito hierárquico em face das decisões exaradas pelo Titular da Pasta no âmbito das competências ora delegadas, nos casos expressamente previstos na legislação, deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, a despesa será considerada como ordenada a partir do registro no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Parágrafo único - É vedada a realização de despesa sem o prévio empenho, e este não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 3º - A liquidação de despesas, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, poderá ser subdelegada a servidor indicado em Portaria expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Nas notas de empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Educação deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

Art. 5º - A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:B39EC93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.200/2021

Dispõe sobre a delegação de competências ao Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher para a prática dos atos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º -Fica delegada, ao Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, a competência para, no âmbito de atuação da referida Pasta:

I -admitir, em caráter excepcional e mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

IV - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

V - designar fiscais e gestores dos contratos e instrumentos congêneres assinados pelo titular da Pasta;

VI - indicar o provedor do sistema eletrônico, bem como solicitar o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio;

VII - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VIII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IX - homologar os resultados das licitações;

X - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;

XI - ratificar a dispensa e a inexigibilidade de licitação, nos casos em que a contratação atender, unicamente, às demandas de interesse da Pasta;

XII - prestar contas acerca dos recursos recebidos pela Pasta aos órgãos de controle externo devidos, bem como aos entes responsáveis pelas transferências vinculadas e voluntárias, observando as normas específicas aplicáveis;

XIII - realizar audiências públicas sobre temas especificamente relacionados às competências do respectivo órgão;

XIV - criar comissões, grupos de trabalho, comitês gestores e outras instâncias colegiadas de deliberação ou execução, referentes a temas especificamente relacionados às competências do respectivo órgão;

XV - decidir sobre processos administrativos relacionados a questões contratuais incidentais, tais como prorrogações, rescisões, alterações qualitativas ou quantitativas, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, convalidações, apostilamentos, contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), adesões às ARPs gerenciadas por si gerenciadas ou por entidades externas, dentre outras questões incidentais para as quais não haja recurso com efeito hierárquico previsto em Lei;

XVI - ordenar as despesas das suas unidades administrativas, inclusive com pessoal, devendo observar a frequência e a assiduidade dos servidores no momento do lançamento das despesas na folha de pagamento, e os respectivos limites dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º- Entende-se como ordenador de despesa, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 2º -O ordenador de despesas sujeitar-se-á à tomada de contas realizada pela Controladoria Geral do Município, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e poderá responder nas esferas cível, administrativa e penal por eventuais irregularidades praticadas durante a sua gestão.

§ 3º - Os recursos com efeito hierárquico em face das decisões exaradas pelo Titular da Pasta no âmbito das competências ora delegadas, nos casos expressamente previstos na legislação, deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º- Para fins deste Decreto, a despesa será considerada como ordenada a partir do registro no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Parágrafo único- É vedada a realização de despesa sem o prévio empenho, e este não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 3º- A liquidação de despesas, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, poderá ser subdelegada a servidor indicado em Portaria expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher.

Art. 4º- Nas notas de empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

Art. 5º- A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:0E4A4F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.201/2021

Dispõe sobre a delegação de competências ao Titular da Secretaria Municipal de Administração para a prática dos atos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada, ao Titular da Secretaria Municipal de Administração, a competência para, no âmbito de atuação da referida Pasta, ordenar as despesas com pessoal da Administração direta do Município de Coruripe, exceto quanto ao pessoal vinculado às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e da Mulher, observadas a frequência e a assiduidade dos servidores para que se possa proceder ao lançamento das despesas na folha de pagamento, como também os respectivos limites dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Entende-se como ordenador de despesa, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 2º - O ordenador de despesas sujeitar-se-á à tomada de contas realizada pela Controladoria Geral do Município, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e poderá responder nas esferas cível, administrativa e penal por eventuais irregularidades praticadas durante a sua gestão.

§ 3º - Os recursos com efeito hierárquico em face das decisões exaradas pelo Titular da Pasta no âmbito das competências ora delegadas, nos casos expressamente previstos na legislação, deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, a despesa será considerada como ordenada a partir do registro no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Parágrafo único - É vedada a realização de despesa sem o prévio empenho, e este não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 3º - A liquidação de despesas, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, poderá ser subdelegada a servidor indicado em Portaria expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Nas notas de empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Administração deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

Art. 5º - A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:805D34EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 01080002/2021
Objeto: Fornecimento de refeições para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Câmara Municipal de Pariconha - AL.
Contratada: N. M. FABBRIS RESTAURANTE - EIRELI CNPJ n° 20.396.535/0001-30.
Valor global R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: Até o final do exercício vigente.

Processo Administrativo n° 01080001-2021
Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Câmara Municipal de Pariconha - AL.
Contratada: T&S Informática Ltda CNPJ n° 14.123.179/0001-89
Valor global R$ 15.022,60 (Quinze mil vinte e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: Até o final do exercício vigente.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:94A630FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 01070032/2021
Quarto termo aditivo de prazo ao contrato de adesão de n° 01/2017.
Objeto: Contratação do serviço de publicação.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Mural Serviços de Publicidade Ltda - ME CNPJ n° 18.432.917/0001-20.
Vigência: 12 (doze) meses.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A4AA0B7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2021

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 0255/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição de kits de cestas básicas, em favor da empresa**: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, importando o mesmo o valor global de R$ 14.037,40 (quatorze mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 03 de Fevereiro de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:FBA73BD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 03-2021

Processo N° 010/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MÁQ E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n° 24.469.694/0001-79
Objeto: contratação de empresa especializada na locação de máquina de xerox
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e GEILDO ARAUJO DA SILVA
Celebrado: em 04/02/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B27BA828

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2021, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55, no valor de R$ 83.715,50 (oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) relativo à aquisição de medicamentos, correlatos, teste rápido do COVID e insumos destinados às ações de combate ao CONVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1303E9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20/2021 – Processo nº 0112002/2021 – Dispensa de Licitação 20/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55 – Objeto: Aquisição de medicamento, correlatos, equipamentos de proteção individual e teste para o COVID-19 – Valor global: R$ 83.715,50 (oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:81446369

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL, com a empresa ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.000.526/0001-10, no valor de R$ 47.656,65 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), oriundo do Processo Administrativo 01140016/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 04 de fevereiro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:6E0BB436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01140016/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação 002/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/02/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, C.N.P.J sob o nº 07.000.526/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 47.656,65 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0103 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
Dotação: 04.122.0001.2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E REC HUMANOS

Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0506 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.122.0010.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação: 13.122.0001.2183 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS ORGÃOS CULTURAIS
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.0001.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0009.2039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Dotação: 15.122.0001.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 20.122.0012.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 1112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
Dotação: 08.122.0001.2187 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 1112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
Dotação: 08.306.0006.2007 – CASA DA SOPA MARIA JOSE DO NASCIMENTO
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0115 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Dotação: 26.122.0001.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0116 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Dotação:27.122.0001.2065 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0119 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
Dotação: 23.122.0012.2144 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUERIO
Unidade Orçamentária: 0119 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
Dotação: 23.122.0001.2206 – MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0121 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
Dotação: 18.122.0001.2185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0121 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Dotação: 04.122.0001.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:F5CCC4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADRIELLY MAYLA DA SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 106.082.094-30, para exercer o cargo de ARQUITETA E URBANISTA do Município de Junqueiro- Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 08 de Fevereiro de 2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:92EE1A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALBER QUEIROZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 014.945.984 - 00, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL do Município de Junqueiro- Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 08 de Fevereiro de 2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:6B85567B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o mandato até 2021, cuja composição passa a ser a seguinte:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Igreja Católica:
Jane Madilaide do Santos Silva – Titular – CPF: 037.980.964 – 81
Gisele Cristina da Silva Nunes – Suplente – CPF: 073.953.744 - 01
Representantes das Igrejas Evangélicas:
Ana Karla Vicente da Silva Duarte – Titular – CPF: 061.418.424 – 02
Edna de Jesus Silva – Suplente – CPF: 035.800.944 - 83
Representante das associações:
Cícero Alvani dos Santos Silva – Titular – CPF: 093.670.734 - 88
Berneval Arestides de Santana Júnior – Suplente – CPF: 039.401.824 - 94
II – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação:
Sandra Justino dos Santos – Titular - CPF: 700.712.554 – 94
Andrea da Silva Oliveira Santos – Suplente – CPF: 061.751.154 - 30
Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Aparecida Bezerra dos Santos – Titular – CPF: 074.593.804 – 31
Abizaigui Judice de Oliveira – Suplente – CPF: 787.680.804 - 25
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Edna Eloisia de Alcântara – Titular – CPF: 986.355.904 - 06
Teones Quirino dos Santos – Suplente – CPF: 105.239.424 – 86

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 08 de Fevereiro de 2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:54A70813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETA A SUSPENSÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro – Estado de Alagoas, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-nCoV;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n° 71.467 de 29 de setembro de 2020, do Decreto Estadual n° 70.145 de 22 de junho de 2020 bem como a Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU n° 001/2020, além de outros atos normativos editados pelo poder público;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta TCE/AL e MPC/AL COVID-19 n° 01/2021 bem como o Ofício Circular n° 003/2021/PRES/AMA que dá ciência acerca da Recomendação Conjunta FT-MP/AL-COVID-19 n° 01/2021 quanto à realização de eventos carnavalescos e a destinação de recursos públicos para este fim no ano de 2021 bem como à proibição de eventos que gerem aglomeração de pessoas, impactando de forma negativa no controle de contágio e de infecção da COVID-19;

CONSIDERANDO que, inobstante a existência de vacinas aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não há, ainda, um calendário definido para a imunização de todos os brasileiros, incluisve, de acordo com Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra COVID-19 as primeiras pessoas a serem vacinadas serão aquelas pertencentes aos grupos prioritários, consoante já se operacionaliza em âmbito municipal; e

CONSIDERANDO a competência concorrente dos entes federativos em legislar sobre saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição, reforçado pelo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 6341/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito de toda a administração do Município, a realização de eventos carnavalescos em 2021, inclusive particulares, que gerem aglomeração de pessoas em desacordo com as normas previstas no Decreto Estadual n° 71.467 de 29 de setembro de 2020, no Decreto Estadual n° 70.145 de 22 de junho de 2020 e na Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU n° 001/2020 bem como em outros normativos editados pelo poder público.

Parágrafo Primeiro: Somente serão permitidos os eventos que atendam às especificidades descritas nos Decretos ns° 70.145/2020 e 71.467/2020 do Estado de Alagoas, cabendo ao ente municipal a fiscalização de referidos eventos.

Parágrafo Segundo: A permissão de que trata o parágrafo primeiro está condicionada à prévia autorização do órgão sanitário municipal, vinculando-se a concessão do alvará para realização do evento à apresentação de protocolo sanitário do evento em conformidade com as normas descritas no parágrafo primeiro, limitando-se a 300 (trezentos) a quantidade de participantes do evento.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento das determinações estabelecidas neste artigo será punido na forma do art. 14 do Decreto Estadual n° 70.145/2020.

Art. 2º - Decreta ponto facultativo nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro do ano em curso, extensível a todas as repartições públicas municipais, naturalmente, mantendo as atividades de atendimento emergencial de saúde, limpeza urbana, administração de cemitérios e guarda municipal que pela sua natureza essencial mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço nos referidos dias.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos a respectivas áreas de competência.

Art. 4º - O Comércio local entre os dias 15 (segunda-feira) a 17 (quarta-feira) do mês de fevereiro de 2021 funcionará da seguinte forma: No dia 15/02/2021 (**aberto)**; no dia 16/02/2021 (**fechado**); no dia 17/02/2021 **aberto a partir das 12:00hs**.
Parágrafo único - O comércio de produtos farmacêuticos; clínicas e consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas (fonoaudiólogos); clínicas veterinárias; petshops e lojas de medicamentos veterinários, funerárias e serviços relacionados, por ser essencial pdoerá abrir em horário ordinário.

Art. 5º - A cópia do presente Decreto deverá ser afixado em todas as Secretarias do Município e locais de acesso público, bem como divulgado pelos meios de comunicação disponíveis no município, além da publicação no diário oficial dos municípios.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 09/02/2021.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:6FE8A2D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa 002/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 006.2021/002, objeto Reabastecimento dos cilindros de oxigênio medicinal RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA - EPP (CNPJ nº 21.097.535/0001-00), Valor do Contrato: R$ 7.064,28 (Sete mil, sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:0FBF216B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 008 /2021 – Processo Licitatório nº 006.2021/002 – Contratação: Dispensa 002/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA - EPP (CNPJ nº 21.097.535/0001-00) – Objeto: Reabastecimento dos cilindros de oxigênio medicinal – Valor do Contrato: R$ 7.064,28 (Sete mil, sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:0A82B479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa 004/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 008.2021/002, objeto compra medicação Pregabalina 150mg, RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: CM FLORENTINO ROCHA (MAJOR FARMA) (CNPJ nº 33.328.615/0001-09), Valor do Contrato: R$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:1FD4DCE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 010/2021– Processo Licitatório nº 008.2021/002 – Contratação: Dispensa 004/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: CM FLORENTINO ROCHA (MAJOR FARMA) (CNPJ nº 33.328.615/0001-09) – Objeto: compra medicação Pregabalina 150mg – Valor do Contrato: R$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:843E4CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa 005/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 009.2021/002, objeto Aquisição do Sistema de Banco de Preço, RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ nº 07.797.967/0001-95), Valor do Contrato: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:5B7D1330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2021– Processo Licitatório nº 009.2021/002– Contratação: Dispensa 005/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ nº 07.797.967/0001-95) – Objeto: Aquisição do Sistema de Banco de Preço – Valor do Contrato: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) reais – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:68D3C9B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexibilidade 001/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 006.2021/002, objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, RATIFICO o objeto do certame, do presente

processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA (CNPJ nº 06.942.158/0001-67), Valor do Contrato: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro reais), que será pago em 12 (doze) prestações, divididas igualmente, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:BCA0DB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 008 /2021 – Processo Licitatório nº 006.2021/002 – Contratação Inexibilidade 001/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 25, inciso II) – Contratado: OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA (CNPJ nº 06.942.158/0001-67) – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS – Valor do Contrato: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro reais), que será pago em 12 (doze) prestações, divididas igualmente, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:93416A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexibilidade 002/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 007.2021/002, objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, RATIFICO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: GONÇALVES CONTABILIDADE PÚBLICA (CNPJ nº 39.939.502/0001-18), Valor do Contrato R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que será pago em 12 (doze) prestações, divididas igualmente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:7BB973C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 007.2021/002 – Contratação Inexibilidade 002/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 25, inciso II) – Contratado: GONÇALVES CONTABILIDADE PÚBLICA (CNPJ 39.939.502/0001-18) – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS – Valor do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que será pago em 12 (doze) prestações, divididas igualmente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:3BFB78E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **TP04/2019** – Processo nº **04.23.006/2019** – Procedimento de Contratação: **Tomada de Preços nº 004/2019** (Processo nº **04.23.006/2019**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº **01.551.622/0001-70**) – Objeto contratual: **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL** – Cláusulas Aditivas: **1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade**.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:7D499D3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 06/2021, firmado em 15/01/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa **SAULO THASIO DA SILVA 03324866138 – inscrito no CNPJ: 22.127.087/0001-03**, endereço: QD QNO 4 Conjunto H, 02 - CEP: 72.250-408 – bairro/distrito: Ceilândia Norte (Ceilândia) – Brasília – DF.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de avisos de licitações no Diário Oficial da União (D.O.U.).
FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: Tem vigência de 15 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, **SAULO THASIO DA SILVA 03324866138.**

Maragogi-AL, 15 de janeiro de 2021.

FENANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:B76588CD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 1630/2020
Ata de Registro de Preços nº 02/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.015/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96.
Fornecedor Beneficiário: LOGCARD EMISSÃO DE VALES – ALIMENTAÇÃO, VALES –TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI, CNPJ sob o nº: 18.252.546/0001-03.
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel/S-10, Óleo Diesel BS500 comum e Etanol), em ampla rede de postos, mediante a implantação de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maragogi/AL
Vigência: é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Órgão Gerenciador e Francisco Hudson Lopes da Silva, pela Fornecedora Beneficiária.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:B051F07D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 08/2021, firmado em 08 de fevereiro de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELLI EPP**, localizada na avenida Menino Marcelo, 9350, Sala 1318 – Empresarial Humberto Lobo, Serraria, Maceió – AL, inscrita no CNPJ: 28.987.133/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Thiago Cerqueira Gomes barros, inscrito no CPF sob n° 036.393.824-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a REFORMA COM ADEQUAÇÃO NA PRAÇA AMBROSINA SALES NO POVOADO DE SÃO BENTO, PARA MELHOR ATENDER OS MUNICIPES DAQUELA LOCALIDADE, no Município de Maragogi - AL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam. **VIGÊNCIA:** 120 dias (cento e vinte dias). **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELLI EPP**.

Maragogi-AL, 08 de fevereiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C5F3F648

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REAVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 1210038/2020 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas:2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: ELIQUIS 5MG

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99644-7023 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

ALANA GABRIELLE DOS SANTOS AGUIAR SOUTO
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:40B3E282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0128008/2021 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: PANTOPRAZOL 40MG, RAMIPRIL 5MG, SOMALGIN CARDIO 100MG, VASTAREL MR 35MG e LIPITOR 20MG.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99644-7023 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

ALANA GABRIELLE DOS SANTOS AGUIAR SOUTO
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:D624B963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0209054/2021 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: CENTRUM MULHER (A a Z) ou MATERNA.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99644-7023 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

ALANA GABRIELLE DOS SANTOS AGUIAR SOUTO
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:9A9BAD30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0105001/2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TIPO TONNER E RECARGAS**, totalizando o valor de R$ 16.894,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais), o qual se contrata a empresa **C. R. F. R. EVANGELISTA, inscrita no CNPJ nº 39.376.240/0001-20**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:21103BC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratos firmados em 05/11/2020, com os FAZEDORES DE CULTURAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS; Objeto: apresentação de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E ARTES VISUAIS visando a realização da

programação cultural e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Amparo: Chamada Pública Nº 02/2020; Processo: 0908015/2020; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Funcional Programática: 0500.0552.13.392.0006.1.031 – Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC); Signatários: pelo Contratante, Maílson de Mendonça Lima e, pelos Contratados, relação de artistas que segue abaixo.

CONTRATO	NOME DO ARTISTA	ARTE	VALOR
45	KELLY JANAÍNA ALVES SILVA CPF Nº 115.933.744-61	ARTESANATO	364,50
46	JOSEFA PEREIRA SILVA CPF Nº 005.266.609-37	ARTESANATO	364,50
47	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CPF Nº 045.427.434-38	ARTESANATO	364,50
48	MARIA VÂNIA SILVA CPF Nº 037.682.744-03	ARTESANATO	364,50
49	JOSEFA SILVA DUARTE CPF Nº 044.466.274-06	ARTESANATO	364,50
50	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CPF Nº 662.712.825-04	ARTESANATO	364,50
51	LÚCIA GALDINO CPF Nº 065.732.164-82	ARTESANATO	364,50
52	MARIA BIAPINO DE MEDEIROS CPF Nº 056.159.244-62	ARTESANATO	364,50
53	ELISANGELA MEDEIROS COSTA CPF Nº 077.382.014-01	ARTESANATO	364,50
54	TAMIRES COSTA SILVA CPF Nº 090.244.074-86	ARTESANATO	364,50
55	JOSÉ EZEQUIEL GALDINO DOS SANTOS CPF Nº 147.724.064-09	ARTESANATO	364,50
56	EDINEIDE FONTES DE NOVAES CPF Nº 170.089.368-85	ARTESANATO	364,50
57	JOELMA BEZERRA SILVA CPF Nº 030.213.914-19	ARTESANATO	364,50
58	MARIA BARBOSA ALVES CPF Nº 678.995.794-49	ARTESANATO	364,50
59	CRISTOVÃO DOS SANTOS CPF Nº 101.694.524-84	ARTESANATO	364,50
60	VALDIR DA SILVA CPF Nº 090.102.054-01	ARTESANATO	364,50
61	MARIZE MARQUES DA SILVA CPF Nº 057.216.124-79	MODA	364,50
62	CÉLIA SILVA SANTOS CPF Nº 090.297.604.43	ARTESANATO	364,50
63	PEDRO DOMINGUES AQUINO CPF Nº 104.401.834-80	ARTESANATO	364,50
64	ISRAEL ROCHA DOS SANTOS CPF Nº 153.559.254-05	ARTESANATO	364,50
65	MARCIANA ROCHA DOS SANTOS CPF Nº 114.639.644-98	ARTESANATO	364,50
66	ELIZÂNGELA FREITAS BUIQUE CPF Nº 034.912.624-02	ARTESANATO	364,50
67	MARIA NÚBIA AQUINO DOS SANTOS CPF Nº 050.957.734.22	ARTESANATO	364,50
68	AURELINO BARBOSA FARIAS 364.537.348-93	ARTESANATO	364,50
69	NEIDE BARBOSA FARIAS CPF Nº 022.633.104-01	ARTESANATO	364,50
70	GEOVÂNIA GRAÇA DA SILVA CPF Nº 109.880.064-80	ARTESANATO	364,50
71	MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL CPF Nº 431.454.774-04	ARTESANATO	364,50
72	MARCOS SUEL DOMINGOS DE AQUINO CPF Nº 073.446.504-10	ARTESANATO	364,50
73	JOAQUIM DE AQUINO CPF Nº 146.613.854-89	ARTESANATO	364,50
74	JOÃO DOMINGOS DE AQUINO CPF Nº 047.764.584-46	ARTESANATO	364,50
75	MARIA ADILSA BARBOSA SANTOS CPFN º 469.066.904.00	ARTESANATO	364,50
76	BRENDA DOS ANJOS MOURA CPF Nº 119.943.154-07	ARTESANATO	364,50
77	MARÍLIA SANTOS MACIEL CPF Nº 120.987.924-76	ARTESANATO	364,50
78	ROBERTO DOMINGOS DE AQUINO CPF Nº 011.629.449-35	ARTESANATO	364,50
79	MARCELA ROCHA DOS SANTOS CPF Nº 104.532.114-10	ARTESANATO	364,50
80	LAYZA SILVA ANJOS CPF Nº 126.779.874-22	ARTESANATO	364,50
81	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CPF Nº 023.635.864-	ARTESANATO	364,50
82	MARIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS CPF Nº 069.062.194-99	ARTESANATO	364,50
83	PAULO DOMINGOS AQUINO CPF Nº 282.043.618-82	ARTESANATO	364,50
84	CINTHIA DE MELO CPF Nº 072.955.984-05	ARTESANATO	364,50
85	MARIA DE FÁTIMA SANTOS TORRES CPF Nº 083.269.584-09	ARTESANATO	364,50
86	CAMILA FERREIRA DA SILVA CPF Nº 712.525.114-50	ARTESANATO	364,50
87	JOSEILDA BARROS DOS ANJOS CPF Nº 064.035.154-97	ARTESANATO	364,50
116	PAULO TALVANE NASCIMENTO DE AQUINO CPF Nº 133.395.314-39	ARTESANATO	364,50

Monteirópolis/AL, 09/02/2021

ELOI DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:6C11B549

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2020, firmado em 29/12/2020, com a empresa: **JOÃO ANTONIO ALVES SILVA 70892818417**, inscrita no CNPJ/MF nº: **28.164.437/0001-80**. Objeto: aquisição de Quentinha é a prestação de serviços de Buffet destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Pregão presencial nº 13/2020; Processo Administrativo: 0505004/2020; Vigência: até 02 de junho de 2021; Valor Global Registrado R$: 30.500,00; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, João Antonio Alves Silva O contrato e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57:440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 09 de fevereiro de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Contrato nº 132/2020, firmado em 29/12/2020, com a empresa: **MARIA VANDA ROCHA SILVA – 723.675.474-91**, inscrita no CNPJ/MF nº: 33.564.248/0001-34. Objeto: prestação de serviços de "Coffe Break" destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Pregão presencial nº 13/2020; Processo Administrativo: 0505004/2020; Vigência: até 02 de junho de 2021; Valor Global Registrado R$: 18.750,00; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, João Antonio Alves Silva O contrato e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57:440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 09 de fevereiro de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:D5F2C456

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta a Suspensão das Festividades de Carnaval e dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, inobstante a existência de vacinas aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a patologia, não há, ainda, um calendário definido para a imunização de todos os brasileiros, bem como que, de acordo com Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra COVID-19, as primeiras pessoas a serem vacinadas serão aquelas pertencentes aos grupos prioritários, consoante já se operacionaliza em âmbito municipal; e
CONSIDERANDO a competência concorrente dos entes federativos em legislar sobre saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição, reforçado pelo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 6341/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica decretada a proibição de quaisquer festividades e/ou manifestações públicas e particulares pertinentes ao carnaval, tais como: shows, folguedos e demais eventos que importem aglomeração de pessoas;
Art. 2° - Decreta ponto facultativo nos dias 15 (segunda-Feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro do ano em curso, extensível a todas as repartições públicas municipais, naturalmente, mantendo as atividades de atendimento emergencial de saúde, limpeza urbana, administração de cemitérios pela sua natureza essencial;

Parágrafo único – A guisa de maior esclarecimento, dia 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 09 de fevereiro de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal em 09/02/2021.

JOSE RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EE3D95FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL CULTURAL DE PREMIAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA POETA JOSÉ BENJAMIN

EDITAL Nº 01 /2021 - SEMEC
EDITAL CULTURAL DE PREMIAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA
POETA JOSÉ BENJAMIN

Seleção e premiação de Grupo Musical, Músicos, Fotógrafos e Artesãos no Município de Pilar - Alagoas, que não foram contemplados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE PILAR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato identificada como SEMEC, torna público o presente edital de Seleção e Premiação de artistas e fazedores de cultura, com inscrições abertas de 07 a 12 de Janeiro de 2021 **,** em conformidade com o Art. 120, da Lei Orgânica Municipal, destinado a apoiar com recursos próprios 18 (dezoito) Artistas Pilarenses, valorizando a cultura local.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Ficha de Inscrição (Anexo I), Auto Declaração do Proponente (Anexo II) e Carta de Reconhecimento de que atua na área da Cultura a mais de 02 anos (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS, OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PRESENTE

2.1. O EDITAL POETA JOSÉ BENJAMIN é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos destinados a Cultura Pilarense por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, visando premiar 18 (dezoito) Artistas Pilarenses cadastrados na Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos e que não tenham sido contemplados com os recursos da Lei Aldir Blanc, para o fomento de bens e serviços culturais no campo da Música e Áudio-Visual em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de Grupos Musical, artistas da área musical e fotográfica que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Pilar há pelo menos 02 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato *on line* ou digital, para compor programação especial da II SEMANA POETA JOSÉ BENJAMIN, a ser realizada de 08 a 12 de Fevereiro de 2021 na Casa da Cultura e Cine Pilarense.

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística de Pilar, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural pilarense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Pilar-AL, como preceitua o Art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

2.2. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 18 (Dezoito) produtos de conteúdos artístico-culturais em formato *on line* ou digital, que comporão a programação especial da II SEMANA POETA JOSÉ BENJAMIN.

2.2.1. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital ou com apresentações presenciais com transmissão *on line* com duração máxima de 01 (uma) hora.
2.2.2. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras).

2.2.7. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas suas programações e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a realização da II SEMANA POETA JOSÉ BENJAMIN com início previsto após seleção pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e Cultura e Diretoria Municipal de Cultura (Responsável em receber as Inscrições).

2.2.8. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do "Edital Poeta José Benjamin", assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os 18 (dezoito) proponentes selecionados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 07 a 12 de Janeiro de 2021, das 08:00 as 12:00 horas, presencialmente na Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, situada atualmente a Rua Costa Rêgo s/n, centro de Pilar-AL, atendendo todas as condições de distância e higiene, mediante formulário de inscrição, com os seguintes dados e documentos obrigatórios (caso ainda não tenha sido entregue no Cadastro Municipal):

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição; auto-declaração e carta de reconhecimento;
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência autenticada em cartório.
IV – Dados Bancários.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS INSCRITAS NO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR E QUE NÃO TENHAM RECEBIDO RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Pilar - AL há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

3.3. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupo do qual for integrante e responsável.

3.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição.

3.5. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

3.6.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) partícipe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência.

3.7. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura.

3.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

3.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

4.1. O valor destinado para este edital é de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) provenientes das dotações consignadas no orçamento da SEMEC voltados para a Cultura.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura apoiará até o limite 18 (Dezoito) propostas selecionadas, conforme especificação e valores abaixo descritos:

QUANT.	PROJETOS/PROPOSTAS:	V. UNITÁRIO:	V. TOTAL
17	Individuais (Músicos, Artesãos, Fotógrafos)	R$ 1.000,00	R$ 17.000,00
01	Grupo Musical	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL POETA JOSÉ BENJAMIN			**R$ 21.000,00**

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Para fins de cumprimento da contrapartida, serão aceitas apresentações culturais por live, apresentação em evento da Casa da Cultura, destinados à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
b) Ser servidor público municipal Efetivo ou Cargo Comissionado vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

7. DO PROCESSO SELETIVO.

7.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

7.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por membros da Casa da Cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

7.3. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	PESO 2	PONTOS 0 a 4	TOTAL PONTOS 8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	PESO 2	PONTOS 0 a 4	TOTAL PONTOS 8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	PESO 1	PONTOS 0 a 4	TOTAL PONTOS 4
PONTUAÇÃO TOTAL		**20**	

7.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

8. DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições acontecerão de forma presencial na Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, situada a Rua Costa Rêgo – S/N – Centro de Pilar-AL, órgão autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para recebimento das inscrições, atendendo todas as condições de distância e higiene.

9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. O Proponente assinará a Auto-Declaração no ato da inscrição.

10. DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

a) Inscrições: De 07 a 12 de Janeiro de 2021 – Das 08h00 as 12h00 (Casa da Cultura)
b) Análise dos Inscritos: 15 de Janeiro de 2021
c) Resultado / Projetos aprovados: 18 de Janeiro de 2021
d) Liberação dos Recursos: Até 31 de Janeiro de 2021 após a aprovação da Comissão de Análise e disponibilidade de recursos, podendo ser prorrogado até 05 de Fevereiro de 2021, se necessário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será disponibilizada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Casa da Cultura, da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e publicada no Diário Oficial dos Municípios e Redes Sociais Oficiais da Prefeitura do Pilar e SEMEC.

11.2. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.4. As propostas INABILITADAS poderão realizar sua regularização no tempo hábil em até 48 horas após a divulgação dos resultados e, sendo analisadas e deferidas, pela SEMEC.

11.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site Oficial da Prefeitura do Pilar-AL até 28.01.2021 e redes sociais da SEMEC e CASA DA CULTURA PROF. ARTHUR RAMOS.

12. DO RESULTADO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará o resultado com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2. O resultado da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Casa da Cultura e Câmara Municipal de Pilar, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações nas redes sociais da Casa da Cultura.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa, e será apresentado na Casa da Cultura.

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados e habilitados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no mural da Casa da Cultura e SEMEC, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.7. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, dando-lhe ampla publicidade.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.

13.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

13.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os parceiros selecionados neste Edital.

13.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, em banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

14.2 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação da Prefeitura do Pilar e o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.3 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1. Em se tratando de “premiação”, para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico com vídeos e fotografias das apresentações.

16. DAS SANÇÕES.

16.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:
a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Pilar, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

17.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

17.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

17.5. Para mais informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita procurar a Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, que está localizada na Rua Costa Rêgo, S/N – Bairro: Centro – Pilar-AL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas. Contatos E-mail: rcamelo13@hotmail.com

17.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SMEC.

Pilar/Al, 07 de Janeiro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:0772A5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1229-0006/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 12/2021
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de Empresa especializada na Locação de Maquinas Copiadoras (Impressoras), destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.
Data de realização: 26 de fevereiro de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 08 de fevereiro de 2021.

ESTEFÂNIA ALVES
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4D7B9916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0921-0011/2020.
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para unidades de saúde bucal situadas no Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: pilar.setordecompras@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situado na Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Prefeitura).

Maceió,09 de janeiro de 2021.

FABIANO RODRIGUES
Setor de Compras

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:78BA8568

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2021

Portaria Nº. 081/2021

O **Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:
Nomear o Sr. **João Ygo da Costa Araújo** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Divisão de Compras e Licitação,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas a partir de 18 de janeiro de 2021, até ulterior deliberação.
A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 18 de janeiro do ano dois mil e vinte e um. (18/01/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:787792ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2021

Portaria Nº. 082/2021

O **Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:
Exonerar o Sr. **Marcio José Gouveia Lins** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial da Secretária de Governo,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGOV, no Município de Poço das Trincheiras, Alagoas, para o qual foi nomeado através da portaria n°063/2021.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 09 de fevereiro do ano dois mil e vinte e um. (09/01/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada e publicada na **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL., aos 09dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:67A0015F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2021

Portaria Nº. 087/2021

O **Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:
Nomear o Sra. **Gleissyane Ferreira Mota** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Adjunta,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEFIN da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas a partir de 04 de fevereiro de 2021, até ulterior deliberação.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 04 de fevereiro do ano dois mil e vinte e um. (04/02/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada e publicada na **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL., aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:0D4CA9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2021

Portaria Nº. 088/2021

O **Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:
Nomear o Sra. **Flavia de Albuquerque Mascarenhas** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Especial,** lotada no Gabinete Institucional Capital da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas a partir de 05 de fevereiro de 2021, até ulterior deliberação.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 05 de fevereiro do ano dois mil e vinte e um. (05/02/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada e publicada na **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL., aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:0FC4D8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2021

DECRETO Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nas datas que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona:
I. 15 de fevereiro – Segunda-Feira, Ponto Facultativo;

II. 16 de fevereiro – Terça-Feira de Carnaval – Ponto Facultativo

III.17 de fevereiro – Quarta-feira de cinzas – Ponto Facultativo

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O referido decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:F51B187A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2021

Portaria Nº. 083/2021

O **Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:
Exonerar o Sr. **Thiago Fabricio Sandes Costa** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Pregoeiro,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, para o qual foi nomeado através da portaria n°025/2021.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 01 de fevereiro do ano dois mil e vinte e um. (01/02/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 09 dias do mês de janeiro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:1724DE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2021

Portaria Nº. 084/2021

O **Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:
Nomear o Sr. **Márcio Martins Lima** o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SETRAN da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas a partir de 15 de janeiro de 2021, até ulterior deliberação.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 15 de janeiro do ano dois mil e vinte e um. (15/01/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:140782A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002 – ARP001/2018
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2018
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do município de Porto Real do Colégio
Empresa: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 04.750.478/0001-90.

Onde se lê:

Data do Termo: 13/06/2019

Leia-se:

Data do Termo: 11/06/2019

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, 19 de dezembro de 2019 ANO VII | Nº 1188, página 13.

Porto Real do Colégio, 09 de fevereiro de 2021.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:1DEEC8DE

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001 – ARP001/2018
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
Empresa: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 04.750.478/0001-90.

Onde se lê:

Data do Termo: 13/06/2019

Leia-se:

Data do Termo: 11/06/2019

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, 19 de dezembro de 2019 ANO VII | Nº 1188, página 13.

Porto Real do Colégio, 09 de fevereiro de 2021.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:63FD7A41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/03/2021**, às **09:15h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 09 de fevereiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C8632B3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO N° 47/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA:** SENCONSUL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.888.380/0001-67. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Borracharia. **VALOR:** R$ 74.701,20 (Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Um Reais e Vinte Centavos). Validade: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Art. 24, I, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de Fevereiro de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:5614A778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N° 0111035/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA:** LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.168/000-20. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Borracharia. **VALOR:** R$ 11.355,00 (Onze Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais). Validade: 90 (noventa) dias. Fundamentação legal: Art. 24, I, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de Fevereiro de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:35696EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° 0105-039/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 0105-039/2021 – Aquisição de Bombas Submersas, processo administrativo nº 0105-039/2021. CONTRATADA: CASA DAS BOMBAS ORIGINAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.517.942/0001-20, no valor de R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A7A43B32

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 009/21

DECRETO N.º 009/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 72.438,** de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Azul;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o recebimento da **Recomendação Conjunta FT-MP/AL-COVID-19 e MPC/AL nº01/2021;**

CONSIDERANDO ainda indicação da Fase Azul neste Município, vide Decreto 71.258, de 22 Setembro de 2020, e, em razão matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020, em concomitante com o de nº 71.467/2020 (Regras de funcionamento de Parques, Eventos Sociais e Celebrações em Ambientes Abertos):

DECRETA:

Art. 1º - A renovação da aplicação das medidas sanitárias da Fase Azul, em concomitante com as das Fases Vermelha, Laranja e Amarela, além da aplicação das medidas específicas para cada setor autorizado, sendo permitido, por este, o funcionamento do constante nos artigos subsequentes.

Art. 2º - Fica proibida a realização de eventos carnavalescos no âmbito deste Município, sejam eles Públicos ou Privados, sem efeito, neste espeque, quaisquer contratações, shows musicais, artísticos ou pirotécnicos que tenham àquela finalidade.

Parágrafo único. Fica decretado ponto facultativo nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021 (segunda e terça-feira), em razão do Feriado instituído pela Lei Municipal nº 1.559, de 11 de Dezembro de 2009 (quarta-feira de cinzas).

Art. 3º - Os serviços de organização de eventos, reuniões, celebrações e comemorações poderão funcionar desde que estejam previamente autorizados pelo Poder Público e cumpram todas as medidas do Protocolo Sanitário dispostas no Decreto Estadual nº 71.467, de 29 de setembro de 2020, sob pena das sanções administrativas, civis e penais;

Parágrafo Único. Para o descrito no Caput, será condicionada a prévia autorização do órgão sanitário municipal competente, com a respectiva convalidação por meio de alvará de realização, resguardados todos os meios qualitativos e quantitativos de controle, higiene e segurança.

Art. 4º - A equipe de fiscalização da adequação necessária ao cumprimento deste será a da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal, com as guarnições e efetivo condizente.

Art. 5º - Prorroga-se as demais medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19),** no âmbito do Município de Rio Largo, constantes dos Decretos nº 012, de 17 de Março de 2020, 013 de 20 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, 028/2020, de 05 de Maio de 2020, 032/2020, de 20 de Maio de 2020, 034/2020, de 31 de Maio de 2020, 039/2020, de 10 de Junho de 2020, 041/2020, de 22 de Junho de 2020, 043/2020, de 30 de Junho de 2020, até a data de 30 de Julho de 2020, 049/2020 de 30 de Julho de 2020, 051/2020 de 17 de Agosto de 2020, 055/2020, de 08 de Setembro de 2020, 057/2020, de 28 de setembro de 2020, 058/2020, de 20 de Outubro de 2020, 060/2020, de 16 de Novembro de 2020, 064/2020, de 15 de dezembro de 2020, e, 008/2021, de 11 de Janeiro de 2021, até a data de 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 04 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:AF5091D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N º 049/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **Deyvison Moreira da Silva**, do Cargo Comissionado – símbolo - CC-4 de Coordenador do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DB83BCA3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 056/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Girlaine Martins dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº 33774978, expedida pela SEDS/AL e do CPF nº 094.906.864-09, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo – CC-4, de Coordenador do Programa Bolsa Família, lotada na

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1BFD79EB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 051/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Soares dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 184299, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 133.655.504-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, símbolo - NE-2, com exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BDA2C319

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 053/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso VI, combinado com o artigo 84, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 018/2013, de 09 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º- Relotar o servidor **Fernando Maciel de Mendonça Júnior**, ocupante do cargo de Dentista, do quadro de Pessoal Permanente do Pode Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade Básica de Saúde Dra. Herminia Tavares da Silva - PSF – II, na Unidade Básica de Saúde Dr. Cláudio Melo – PSF - III

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:19103F55

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 054/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso VI, combinado com o artigo 84, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 018/2013, de 09 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º- Relotar a servidora **Pauline Rufino de Araújo Lima**, ocupante do cargo de Dentista, do quadro de Pessoal Permanente do Pode Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade Básica de Saúde Arthur Correia Lima Filho - PSF – I, na Unidade Básica de Saúde Dra. Hermínia Tavares da Silva – PSF – II.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0181E267

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 055/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso IX e Art. 84, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Relotar a servidora **Tânia Maria da Costa Almeida**, ocupante do cargo de Odontólogo, do quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade Básica de Saúde Dr. Cláudio Melo PSF-III, no Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes.

Parágrafo Único – Em conseqüência do disposto no caput deste artigo, fica a servidora desvinculada do Programa de Saúde da Família (PSF).

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C60C3638

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N º 057/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 361/2001, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores, e, de conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 21/SEMED/2021, datado de 04 de fevereiro de 2021, Protocolado sob o nº 02080001/2021 de 08/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Sebastiana Alves Cordeiro**, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, exercendo a Função Gratificada FGNS - de Diretora do Jardim Infantil Municipal Ciranda da Criança, para responder cumulativamente/interinamente, a Função Gratificada – FGNS, de Diretora da Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa.

Parágrafo Único. Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:004C1C5E

GABINETE PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original; Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.427.915/0001-10 Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de veículos automotores e serviço de transporte com motorista e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Luzia do Norte. Vigência: 12 (doze) meses; Celebração: 04/11/2020; Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Jefferson Pontes da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3AB8DFF6

GABINETE PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01190002/2021 Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL Contratada: Antônio Amaral Neto – 007.666.784-74, inscrita no CNPJ sob n° 38.367.747/0001-55; Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Pública, do município de Santa Luzia do Norte/AL. Valor Global: R$ 16.865,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) Vigência: 31/12/2021; Celebração: 21/01/2021; Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Antônio Amaral Neto.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2C0E0278

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Pregão Presencial nº 02/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de suporte técnico de software de folha de pagamento, para atender às necessidades do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada ANEXO I – **MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.112.896/0001-17**. Valor Registrado Estimado: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Firmado em 09/02/2021

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM** e **NUSIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:23ACA2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 02/2021
Contrato nº 12/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de suporte técnico de software de folha de pagamento, para atender às necessidades do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada ANEXO I – **MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.112.896/0001-17**. Valor Registrado Estimado: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Firmado em 09/02/2021

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM** e **NUSIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:9AB1FAF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO Nº 0121002/2021 - O Município de Tanque D'Arca-AL., solicita cotação para contratação de empresa especializada na implantação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública, conforme especificado no termo de referência. Os interessados poderão solicitar o termo de referência para formalização dos preços pelo **e:mail: veronicacompras24@gmail.com**.
O prazo para apresentação orçamentos é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento. Tanque D'Arca/AL, 09/02/2021.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F7CE2201

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO EQUIPAMENTOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de material e equipamento de áudio, vídeo e foto através de **dispensa emergencial.** As cotações deverão ser formuladas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data desta publicação.

Taquarana/AL, 09 de fevereiro de 2021.

ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS
Diretora de Departamento de Compras

Publicado por:
Roberta Karinna Costa Santos
Código Identificador:560EFBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e dedetização através de **dispensa emergencial.** As cotações deverão ser formuladas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data desta publicação.

Taquarana/AL, 09 de fevereiro de 2021.

ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS
Diretora de Departamento de Compras

Publicado por:
Roberta Karinna Costa Santos
Código Identificador:BBB0D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para prestação de serviços de adequação das escolar municipais para o início do ano letivo, adaptação das unidades básicas de saúde para atender os protocolos do COVID-19 e a adequação das sedes das secretarias do município de Taquarana através de **dispensa emergencial.** As cotações deverão ser formuladas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data desta publicação.

Taquarana/AL, 09 de fevereiro de 2021.

ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS
Diretora de Departamento de Compras

Publicado por:
Roberta Karinna Costa Santos
Código Identificador:C6366751

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 1260006/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Recuperação, Conservação e Manutenção de Praças Públicas, Parques Públicos e Outras Áreas Verdes.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Informamos também que, no momento do envio da proposta, enviar em conjunto o CNAE. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 09 de fevereiro de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:67C8593C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 02/2021
Partes Prefeitura Municipal de VIÇOSA - Alagoas e a empresa: CGAP (Capacitação & Gestão em Aquisições Públicas), com o CNPJ sob n° 21756191/0001-96; OBJETO: Contratação de empresa realização de oito oficinas, com valor global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil); PRAZO: 60 (sessenta dias). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93. DATA: 20 de janeiro de 2021. ASSINATURAS: João Victor Calheiros Amorim Santos, pela prefeitura municipal de VIÇOSA/AL e pela CGAP a Sra. Maria de Lourdes Caldas Costa.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7642A5BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021/GB/SEMED/RL

PORTARIA Nº 03/2021/GB/SEMED/RL

Estabelece, em caráter excepcional as normas sobre o Calendário Escolar 2020- 2021 e a organização da oferta da Educação Básica, reunindo em um Ciclo Emergencial Continuum Curricular, dois anos letivos consecutivos para cumprimento dos objetivos, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Rio Largo/Alagoas e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e,
CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei 11. 947, de 16 de junho de 2009.
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do COVID – 19.
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a realização de aulas e atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia da COVID - 19.
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 15/2020 de 06 de outubro de 2020, que preconiza Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 19/2020, que versa sobre Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria /SEDUC Nº 11.907/2020 SEDUC/AL que estabelece, em caráter excepcional, a organização da oferta da educação básica, reunindo em um Ciclo Emergencial Continuum Curricular, dois anos letivos consecutivos para cumprimento dos objetivos, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas, relativos ao período 2020/2021.
CONSIDERANDO a Lei Nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o Calendário Escolar 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo/AL e normatizar o início e o término do ano letivo 2021 para as unidades escolares da rede.
RESOLVE:
Art. 1º Definir orientações para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e determinar que as instituições de ensino, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Rio Largo/Al, adote a integralização da carga horária mínima do ano letivo 2020 no ano subsequente por meio da adoção do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021, conforme preconiza o § 3º do Art. 2º da Lei 14.040/2020 e de acordo com a Portaria/SEDUC Nº 11.890/2020, com a inclusão de objetivos de aprendizagens essenciais não alcançados no ano de 2020, além daqueles definidos para o ano de 2021.
Art. 2º Para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo/AL, o encerramento das atividades escolares do ano de 2020 será no dia 29/01/2021 e sua continuidade, através do Ciclo Emergencial Continuum Curricular, ocorrerá a partir do dia 01/03/2021, atendendo ao biênio 2020/2021.
Art. 3º A adoção do Ciclo Emergencial Continuum Curricular terá como objetivo o reordenamento curricular para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades previstos para o ano de 2020 que não foram cumpridos, bem como a carga horária em defasagem, de modo contínuo com o ano letivo 2021.
§ 1º Todas as unidades de ensino da rede pública municipal deverão registrar os dados referentes ao ano de 2020 no Diário de Classe, nas Fichas de Registro e nos Cadernos de Registro das Atividades Remotas, de acordo com as orientações da Diretoria de Ensino,considerando a situação de carga horária prevista para o ano letivo 2020.
§ 2º As atividades a serem propostas pelos professores deverão ser devidamente documentadas, contendo as habilidades a serem trabalhadas, os objetos de ensino, as estratégias didáticas, a carga horária e o controle de devolutiva dos alunos, registrados em formulários específicos encaminhados pela SEMED/RL.
§ 3º Caberá a equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar realizar um controle contínuo de monitoramento da realização das atividades propostas aos alunos devendo documentar em formulários específicos, todas as ações realizadas, bem como medidas adotadas para os casos em que forem detectados o não cumprimento das atividades, visando o controle contínuo para a garantia do cumprimento da carga horária anual pelo aluno.
Art. 4º Para a Educação Infantil, observe-se o disposto no inciso I do Art. 2º da Lei Nº 14.040, quanto a desobrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos e das 800h, previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Parágrafo Único - As instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil deverão encerrar suas atividades, relativas ao ano letivo de 2020, no dia 29 de janeiro de 2020, e não irão adotar o Ciclo Emergencial Continuum Curricular.
Art. 5º Para o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, as Unidades Escolares deverão adotar a metodologia do ensino híbrido, ofertando concomitante aulas presenciais e não presenciais, no decorrer do biênio 2020/2021, mesmo que do retorno presencial gradativo.
§ 1º O ensino híbrido será estruturado usando os aspectos da metodologia presencial e não presencial, garantido ao estudante os conhecimentos, competências e habilidades por meio do Ciclo Emergencial Continuum Curricular.

§ 2º A metodologia adotada para a rede municipal será a sala de aula invertida que propõe aos estudantes se familiarizar com o tema em casa, por meio de atividades não presenciais e momentos presenciais na sala de aula para discussão e aprofundamento do tema com o auxílio do professor.

Art. 6º Para os estudantes com deficiência, Transtorno Espectro do Autismo (TEA), Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades ou Superdotação, o ensino híbrido deverá garantir atividades pedagógicas adaptadas, metodologias diversificadas, valorizando as diferenças e potencialidades de cada estudante favorecendo o acesso ao conhecimento, autonomia, independência, interação social, autocuidado e participação plena nas atividades pedagógicas, definidas conjuntamente pelo professor regente e o professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

§ 1º Os profissionais do Atendimento Educacional Especializado e mediadores contribuirão no apoio aos professores na construção das adaptações e adequações metodológicas necessárias para a aprendizagem do estudante com deficiência, de acordo com suas particularidades.

§ 2º O retorno dos estudantes público alvo da Educação Especial acontecerá de forma gradativa, e para os que apresentam comorbidades deverão manter-se, exclusivamente, em atividades não presenciais.

Art. 7º Com a adoção do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021, as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo irão encerrar as atividades escolares no dia 29/01/2021, com o cumprimento da seguinte carga horária:

I – Ensino Fundamental – diurno – 371h

II – Educação de Jovens e Adultos – diurno – 371h

III – Educação de Jovens e Adultos – noturno – 348h

Art. 8º A carga horária complementar do ano letivo de 2020 atenderá o disposto abaixo:

Para as unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (diurno), a complementação das 425 horas restantes para o cumprimento da carga horária mínima de 800h, serão distribuídas no decorrer do ano de 2021, por meio do continuum curricular 2020/2021 .

Para as unidades escolares que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (noturno)**,** a complementação das 252 horas restantes para o cômputo do cumprimento da carga horária mínima de 600h, serão distribuídas no decorrer do ano de 2021, por meio do continuum curricular 2020/2021.

A complementação das horas serão ministradas de forma assíncrona, consideradas para fins de matriz curricular e escrituração escolar como Parte Complementar dividida nas 04 (quatro) áreas de conhecimento: Linguagem, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, na medida de suas proporcionalidades, possibilitando que a unidade escolar oferte e faça os registros conforme o conteúdo que ficou pendente no decorrer do ano letivo 2020.

Nos sábados letivos, contidos no **Calendário Escolar 2020-2021**(ANEXO II), serão realizadas apenas atividades não presenciais, de natureza assíncrona.

As unidades escolares utilizarão os seguintes instrumentos: caderno de atividades, projetos integradores; ambos pertencentes ao Programa Sala de Aula em Casa, Projeto Protagonismo Juvenil e o Projeto Literário nas Ondas da Leitura. As orientações estarão especificadas no **Guia de Orientações Pedagógicas para o Ensino Híbrido.**

Para o registro das atividades presenciais e não presenciais, correspondente a primeira parte do biênio 2020/2021, deve-se considerar o quantitativo de horas trabalhadas de cada Componente Curricular de acordo com a Tabela de Proporcionalidade dos Componentes Curriculares para Registro de Carga Horária, contida no Anexo I.

Para as escolas que apresentem realidade diferente da proposta no Anexo I (Tabela de Proporcionalidade dos Componentes Curriculares para Registro de Carga Horária), deverão realizar o levantamento do defict de carga horária do ano letivo 2020 e elaborar calendário específico para o cumprimento da carga horária mínima exigida.

Art. 9º A sistemática de avaliação do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021, na perspectiva da avaliação continuada, deverá priorizar os aspectos qualitativos, visando uma abordagem que fomente aptidões dos(as) estudantes, considerando sua evolução, em termos da consolidação dos conhecimentos procedimentais, atitudinais e conceituais.

Art. 10 A avaliação da aprendizagem deve ser qualitativa, diagnóstica, formativa e somativa, considerando-se sua evolução em competências e habilidades que compõem as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 11 A verificação do desempenho escolar, nas etapas e modalidades de ensino da Educação Básica na Rede Municipal, ocorrerá de forma contínua e processual no desenvolvimento das atividades ou trabalhos realizados durante o período/ano letivo.

Parágrafo Único - Compreende-se como verificação contínua e processual, a prática de avaliar a aprendizagem ao longo do desenvolvimento das atividades realizadas, acompanhar a construção do conhecimento, identificar eventuais problemas e dificuldades de modo a subsidiar a prática pedagógica.

Art. 12 A avaliação da aprendizagem deve ser intencional, ter a sua função social e pedagógica clara para docentes e estudantes e estar alinhada ao currículo e objetivos de aprendizagem propostos no planejamento e explicitados nos roteiros de estudos orientados pela Diretoria de Ensino, tendo como princípios:

I - o acompanhamento e aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem;

II - a aferição do desempenho do estudante quanto à consolidação de objetos de conhecimento em cada área de estudos e ao desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Referencial Curricular de Alagoas - RECAL, realizada em função do desenvolvimento das aptidões das crianças, adolescentes, adultos e idosos.

III - o respeito às especificidades da Educação Especial e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

IV - ser instrumento para a definição de estratégias de ação adequadas aos(as) estudantes e às suas potencialidades, cabendo ao corpo docente e pedagógico entender e promover o desenvolvimento das respectivas aptidões e habilidades.

Art. 13 A avaliação da aprendizagem durante o Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021, em cada componente curricular, deverá ser realizada a partir de instrumentos avaliativos diversificados, tais como:

I - o controle da frequência a ser constituída e comprovada através da frequência física, virtual e a devolutiva dos impressos;

II - oferta de um espaço, inclusive ambientes virtuais, aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva sob a forma de autodiagnóstico e autoavaliação;

III - lista de exercícios que contemplem conteúdos abordados nas atividades pedagógicas não presenciais;

IV - utilização de atividades pedagógicas construídas como instrumentos de avaliação participativa, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas presenciais;

V - criação de materiais vinculados aos conteúdos estudados: roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, produção de vídeos, produção de podcasts;

VI - realização de Projetos Pedagógicos Interdisciplinares;

VII - debate em grupos de aplicativos, estudos de caso e trabalhos compartilhados.

Art. 14 Para efeito do registro do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, referente ao ano de 2020, deverão ser considerados os critérios descritos abaixo, atribuindo nota para cada um deles.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS COM BASE NOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS	ATRIBUIÇÃO DE NOTAS
Apresenta de forma inconclusiva as habilidades essenciais propostas e/ou não participou de forma adequada.	6,0
Apresenta as habilidades essenciais propostas, evidenciando perceber/reconhecer	7,0
Apresenta as habilidades essenciais propostas no campo do perceber/reconhecer e assimilar/ Descrever	8.0
Apresenta as habilidades essenciais propostas evidenciando perceber/reconhecer , assimilar/ descrever e aplicar/empregar	90, a 10

Art. 15 A inserção e participação do estudante no Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021, se dará, ainda que o(a) estudante não tenha cumprido a carga horária e/ou não demonstre aprendizagens mínimas esperadas, mediante a elaboração e acompanhamento de um plano didático pedagógico, definido a partir da avaliação diagnóstica e processos de recuperação.
Parágrafo Único - A unidade de ensino aplicará avaliação diagnóstica de identificação das habilidades não superadas para reordenamento da proposta do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021.
Art. 16 Para os estudantes que estão em progressão parcial, a instituição de ensino deverá elaborar um plano didático pedagógico, definido a partir da avaliação diagnóstica, orientado pela Diretoria de Ensino, para ser executado somente no retorno às atividades presenciais.
Art. 17 Para os estudantes que não participaram das atividades remotas as instituições de ensino devem promover busca ativa para integrá-las/os no Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021.
Art. 18 As instituições escolares, em consonância com as orientações da Semed/Sede, deverão elaborar um **Plano de Recuperação das Aprendizagens**, garantindo a revisão dos conteúdos trabalhados durante o período de estudo remoto.
Art. 19 Ficam autorizadas as unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Rio Largo, a realinhar o posicionamento dos estudantes ao longo do seu fluxo escolar.
Parágrafo único: para realinhar o posicionamento dos estudantes ao longo do seu fluxo escolar é necessário aplicar os procedimentos de reclassificação, nos termos do que sublinha o § 1º do Art. 23 e a alínea c, do Inciso II do Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Art. 20 Nos casos de transferência de alunos no decorrer do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021 para outra unidade escolar que não pertence à Rede Pública Municipal, o aluno será transferido como CURSANDO e caberá a unidade escolar receptora promover a regularização da vida escolar e ofertar as devidas complementações pedagógicas.
Art. 21 Para efeito de registro de resultados para o biênio 2020/2021 serão utilizados o Diário de Classe, o Caderno de Registro das Atividades Remotas, as Fichas de Acompanhamento e o Parecer Descritivo Individual do Aluno.
Art. 22 A situação final do Histórico Escolar do estudante, para fins de aprovação ou reprovação, será gerado apenas no fim do biênio 2020-2021.
Art. 23 A expedição de documento escolar de transferência durante o Ciclo do Continuum Curricular 2020/2021, visando a matrícula para o ano letivo de 2021, em outra instituição de ensino, deverá constar:
Parágrafo único - as informações legais da escola previstas na legislação vigente, bem como o ato normativo que respalda o Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021 específico da SEMED/RL;
Art. 24 Para transferência dos estudantes devem ser considerados os seguintes documentos:
I - a Ficha Individual do aluno(a) para comprovação da frequência presencial e remota, carga horária, e notas parciais para cada componente curricular, nos anos em que é atribuído nota;
II - Histórico Escolar com o último ano concluído (2019);
II - o Parecer Descritivo Individual do(a) aluno(a), quando necessário;
Art. 25 Para atender ao calendário letivo 2020, os professores deverão entregar à Coordenação Pedagógica/Secretaria Escolar, até o prazo máximo de 02/02/2021 os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe e no Caderno de Registro de Atividades Remotas.
Art. 26 Os alunos oriundos de instituições privadas ou públicas com os estudos concluídos e sem déficit de carga horária não irão participar do Ciclo Emergencial do Continuum Curricular.
Art. 27 Para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino fica estabelecido o início/continuidade do ano letivo em **01/03/2021.**
Parágrafo único - O retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.
Art. 28 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Rio Largo (AL), 27 de janeiro de 2021.

JOSICLEIDE AMORIM DA SILVA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

ANEXO I - A
TABELA DE PROPORCIONALIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES PARA REGISTRO DE CARGA HORÁRIA - 1º E 2º BIMESTRES

ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ano – DIURNO

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA				CARGA HORÁRIA TOTAL
	ATIVIDADES PRESENCIAIS	RESGATE DE VÍNCULO	AULAS REMOTAS		
			ATIVIDADES SÍNCRONAS	ATIVIDADES ASSÍNCRONAS	
Língua Portuguesa	16h	36h	14h	14h	80h
Arte	8h	18h	07h	07h	40h
Educação Física	8h	18h	07h	07h	40h
Língua Inglesa	8h	18h	07h	07h	40h
Matemática	16h	36h	14h	14h	80h
Ciências	8h	18h	07h	07h	40h
História	8h	18h	07h	07h	40h
Geografia	8h	18h	07h	07h	40h
Ensino Religioso	04h	09h	04h	03h	20h

TABELA DE PROPORCIONALIDADE POR ANO/COMPONENTE CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano - DIURNO - 1º E 2º BIMESTRES

COMPONENTES CURRICULARES		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
		CHS	CHT	CHS	CHT	CHS	CHT	CHS	CHT
Língua Portuguesa	LP	4	80h	4	80h	4	80h	4	80h

Arte	AR	2	40h	2	40h	2	40h	2	40h
Educação Física	EF	2	40h	2	40h	2	40h	2	40h
Língua Inglesa	LI	2	40h	2	40h	2	40h	2	40h
Matemática	MA	4	80h	4	80h	4	80h	4	80h
Ciências	CI	2	40h	2	40h	2	40h	2	40h
História	HI	2	40h	2	40h	2	40h	2	40h
Geografia	GE	2	40h	2	40h	2	40h	2	40h
Ensino Religioso	ER	1	20h	1	20h	1	20h	1	20h

ANEXO I - B
TABELA DE PROPORCIONALIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES PARA REGISTRO DE CARGA HORÁRIA - 1º E 2º BIMESTRES

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - DIURNO - 2º SEGMENTO

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA				CARGA HORÁRIA TOTAL
	ATIVIDADES PRESENCIAIS	RESGATE DE VÍNCULO	AULAS REMOTAS		
			ATIVIDADES SÍNCRONAS	ATIVIDADES ASSÍNCRONAS	
Língua Portuguesa	20h	35h	25h	20h	100h
Arte	4h	7h	5h	4h	20h
Educação Física	8h	14h	09h	09h	40h
Língua Inglesa	8h	14h	09h	09h	40h
Matemática	16h	28h	18h	18h	80h
Ciências	8h	14h	09h	09h	40h
História	8h	14h	09h	09h	40h
Geografia	8h	14h	09h	09h	40h
Ensino Religioso	4h	7h	5h	4h	20h

TABELA DE PROPORCIONALIDADE POR ANO/COMPONENTE CURRICULAR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - DIURNO - 2º SEGMENTO

COMPONENTES CURRICULARES		3ª ETAPA (6º e 7º ANO)		4ª ETAPA (8º e 9º ano)	
		CHS	CHT	CHS	CHT
Língua Portuguesa	**LP**	5	100h	5	100h
Arte	**AR**	1	20h	1	20h
Educação Física	**EF**	2	40h	2	40h
Língua Inglesa	**LI**	2	40h	2	40h
Matemática	**MA**	4	80h	4	80h
Ciências	**CI**	2	40h	2	40h
História	**HI**	2	40h	2	40h
Geografia	**GE**	2	40h	2	40h
Ensino Religioso	**ER**	1	20h	1	20h

ANEXO I - C
TABELA DE PROPORCIONALIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES PARA REGISTRO DE CARGA HORÁRIA - 1º E 2º BIMESTRES

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO - 2º SEGMENTO

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA				CARGA HORÁRIA TOTAL
	ATIVIDADES PRESENCIAIS	RESGATE DE VÍNCULO	AULAS REMOTAS		
			ATIVIDADES SÍNCRONAS	ATIVIDADES ASSÍNCRONAS	
Língua Portuguesa	12h	21h	14h	13h	60h
Arte	4h	7h	5h	4h	20h
Educação Física	4h	7h	5h	4h	20h
Língua Inglesa	4h	7h	5h	4h	20h
Matemática	12h	21h	14h	13h	60h
Ciências	8h	14h	09h	09h	40h
História	8h	14h	09h	09h	40h
Geografia	4h	7h	5h	4h	20h
Ensino Religioso	4h	7h	5h	4h	20h

TABELA DE PROPORCIONALIDADE POR ANO/COMPONENTE CURRICULAR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO - 2º SEGMENTO

COMPONENTES CURRICULARES		4ª ETAPA (6º ANO)		4ª ETAPA (7º e 8º ano)		5ª ETAPA (9º ano)	
		CHS	CHT	CHS	CHT	CHS	CHT
Língua Portuguesa	**LP**	**3**	**60h**	**3**	**60h**	**3**	**60h**
Arte	**AR**	**1**	**20h**	**1**	**20h**	**1**	**20h**
Educação Física	**EF**	**1**	**20h**	**1**	**20h**	**1**	**20h**
Língua Inglesa	**LI**	**1**	**20h**	**1**	**20h**	**1**	**20h**
Matemática	**MA**	**3**	**60h**	**3**	**60h**	**3**	**60h**
Ciências	**CI**	**2**	**40h**	**2**	**40h**	**2**	**40h**
História	**HI**	**2**	**40h**	**2**	**40h**	**2**	**40h**
Geografia	**GE**	**1**	**20h**	**1**	**20h**	**1**	**20h**
Ensino Religioso	**ER**	**1**	**20h**	**1**	**20h**	**1**	**20h**

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:1474458C